



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE

28 anos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE AGENTE VIVE UMA GRANDE LEGISLATIVA	
PROCESSO Nº 4208	
26 / 12 / 2017	
RUBRICA	FOLHAS
	

MENSAGEM/1077

Rio Grande, 18 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 068, que **ALTERA A ALÍNEA A DO INCISO II, DO ARTIGO 110 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo Fornecer tratamento igual ao que é dispensado aos servidores que oficializaram suas uniões afetivas pelo casamento àqueles que o fizeram através da formalização da união estável, modernizando a legislação de nosso município de forma a corresponder aos diversos arranjos familiares da atualidade.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



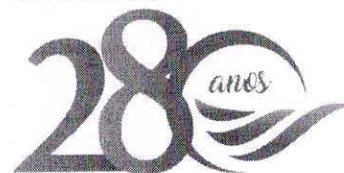
À Sua Excelência
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ALTERA A ALÍNEA A DO INCISO II,
DO ARTIGO 110 DA LEI
MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.**

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea a do inciso II do artigo 110 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 110 (...)

II - (...)

a) Casamento ou formalização de União Estável comprovada por meio de escritura pública;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

04 PL
02



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4208/17
PLE 68/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Rovam

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de 02 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 02 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de Fevereiro de 20 18

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

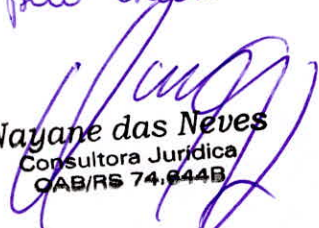
O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

05-11
04
08

O projeto é constitucional,
visto que, desde a publicação
da resolução nº 175 do CNJ de
maio de 2013, é reconhecido nacio-
nalmente o casamento e a união
estável entre pessoas do mesmo sexo
sendo vedada a discriminação e
a diferenciação, estando o presente pro-
jeto adequado à técnica legislativa
e esclarece que não há óbices legais
para a proposição pelo executivo municipal.


Nayane das Neves
Consultora Jurídica
OAB/RS 74.644B



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 4208/17

TIPO/N°: PLE 68/17

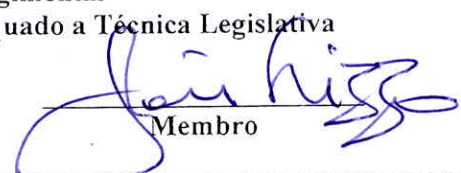
AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p> Membro</p>

Vereador Jair Rizzo


Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa


Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 27 de 02 de 2018.


Presidente



Ata nº 9923Processo nº 4208/2017

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		13	0	0

DATA: 12 / 03 / 2018

Handwritten signature

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Handwritten initials and signature

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0065/18
Proc. 4208/2017


Rio Grande, 12 de março de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 068/2017 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: altera a alínea A do inciso II, do artigo 110 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003.

CIDADE DO RIO GRANDE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**ALTERA A ALÍNEA A DO INCISO II,
DO ARTIGO 110 DA LEI
MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.**

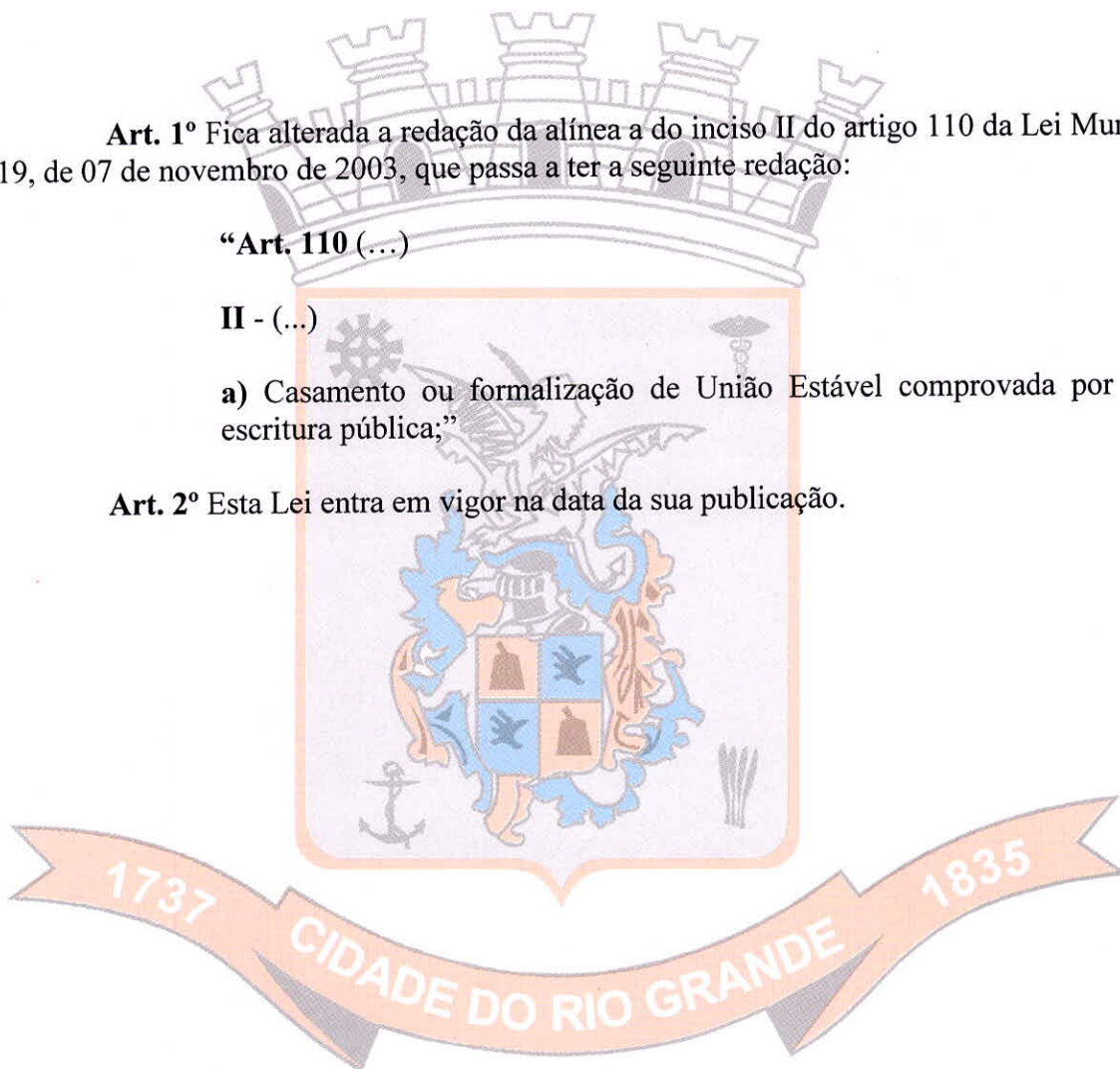
Art. 1º Fica alterada a redação da alínea a do inciso II do artigo 110 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 110 (...)

II - (...)

a) Casamento ou formalização de União Estável comprovada por meio de escritura pública;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 8.194, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

**ALTERA A ALÍNEA A DO
INCISO II, DO ARTIGO 110
DA LEI MUNICIPAL Nº
5.819, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea a do inciso II do artigo 110 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 110 (...)

II - (...)

a) Casamento ou formalização de União Estável comprovada por meio de escritura pública;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de março de 2018.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

